

## CSL RIO DE JANEIRO RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)

# EDITAL

**OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO NÃO CONTEMPLADO PELA COLETA REGULAR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE NITERÓI.**

**IMPORTANTE:**

- **Recebimento das Propostas até:**  
data limite: **14/07/2010 às 9:00 h.**
- **Abertura da Sessão:**  
**14/07/2010 às 9:00 h.**
- **Início da Disputa de Preços:**  
**14/07/2010 às 9:30 h.**
- **Formalização de Consultas: (até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)**
  - e-mail: [csl.rj.licitacoes@bb.com.br](mailto:csl.rj.licitacoes@bb.com.br)
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “Licitações-e”:**
  - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
  - Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>EDITAL:</b>
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	GARANTIA CONTRATUAL
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2.</b>	<b>ANEXOS AO EDITAL:</b>
<b>ANEXO 01</b>	PROJETO BÁSICO – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
<b>ANEXO 02</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E LINHAS DE FORNECIMENTO NO SICAF
<b>ANEXO 03</b>	MINUTA DE PROCURAÇÃO
<b>ANEXO 04</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO 05</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
<b>ANEXO 06</b>	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO 07</b>	MINUTA DE CARTA-PROPOSTA – A SER ENVIADA VIA FAX – PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR – CONFORME ITEM 8.4.18 DO EDITAL.
<b>ANEXO 08</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b> DOCUMENTO Nº 1 – Relação de Tarefas DOCUMENTO Nº 2 – Orçamento DOCUMENTO Nº 3 - Relação das dependências onde os serviços serão prestados. DOCUMENTO Nº 4 - Relação das dependências onde os serviços foram efetivamente prestados. DOCUMENTO Nº 5 – Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos.

## SEÇÃO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio do **CSL RIO DE JANEIRO** e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, o Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, de 12.09.2005, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Banco do Brasil S.A., denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

#### 2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01** deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 75.832.130.000 - IMOVEIS DE USO LIMPEZA

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail [csl.rj.licitacoes@bb.com.br](mailto:csl.rj.licitacoes@bb.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

#### 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
  - b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
  - d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - e) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
  - f) tenham funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
  - g) funcionário do Banco ou membro de sua administração; e
  - h) sociedades cooperativas – em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 – uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.
  - i) **microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que não se incluam dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.**

### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
  - c) conduzir a sessão pública na internet;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) dirigir a etapa de lances;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao **GERENTE DE ÁREA**, quando mantiver sua decisão;
  - i) indicar o vencedor do certame;
  - j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - m) convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nos moldes do Anexo 03**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
- 8.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.2.5 Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- 8.2.5.1 Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 8.2.7 O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo 06**, documento imprescindível para habilitação.
- 8.2.8.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 8.3 PARTICIPAÇÃO

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

8.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### 8.4 ABERTURA

8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

8.4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.4.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 8.4.8 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- (8.4.10) Os lances ofertados serão no valor mensal dos serviços, observado o disposto no **item 9.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário serviços, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas **no Lote**. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 8.4.11 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.4.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.4.14 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.15 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.4.15.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.4.16 Encerrada a etapa de lances o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital, inclusive quanto a inscrição no Cadastro Técnico do Banco do Brasil – CATEC-BB, feita pelo CSL BRASÍLIA-DF, quando for o caso.

- 8.4.17 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e, o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**Anexo 07**) – no valor do menor lance cotado ou negociado - deverão ser remetidos para o fac-símile nº **(21) 3808-5230 ou (21) 3808-5587**, de imediato, no dia da licitação, após a sessão de lances, com posterior entrega dos originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S/A – DILOG/CSL RIO – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RIO DE JANEIRO/LICITAÇÃO/LICIT 4 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)) (A/C PREGOEIRO) - RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 177- BLOCO 4 - 4º ANDAR - ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO (RJ), CEP: 20.560-901.**
- 8.4.18 A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, poderá ser efetuada junto ao **SICAF**, OU junto ao **BANCO**, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 8.4.18.1 O PROPONENTE indicará na carta-proposta (**Anexo 07**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.
- 8.4.19 No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.
- 8.4.20 No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 8.4.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.4.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o PROPONENTE classificado deverá remeter para o fac-símile nº (21) 3808-5230 ou (21) 3808-5587, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta e o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**Anexo 07**), com posterior entrega dos originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S/A – DILOG/CSL RIO – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RIO DE JANEIRO/LICITAÇÃO/LICIT 4 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)) (A/C PREGOEIRO) - RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 177- BLOCO 4 - 4º ANDAR - ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO (RJ), CEP: 20.560-901.**
- 8.4.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 12.2** e condições definidas no **item 13** deste Edital.
- 8.4.24 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- (9.1) No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO MENSAL**, para a prestação dos serviços, segundo o modelo de Carta-Proposta constante no **Anexo 07** deste Edital.
- 9.1.1 Caso o PROPONENTE seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo do Banco.
- 9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- 9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.
- 9.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 9.5 Para efeito do disposto no **item 9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.5** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.7 O disposto nos **itens 9.4 e 9.5** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 10.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- (10.4) Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema.
- 10.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 10.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.
- 10.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **BANCO DO BRASIL S/A – DILOG/CSL RIO-CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RIO DE JANEIRO/LICITAÇÃO/LICIT 4 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)) - RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 177- BLOCO 4 - 4º ANDAR - ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO (RJ), CEP: 20.560-901** e dirigidos ao PREGOEIRO. Caberá ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los ao **GERENTE DE ÁREA**, para a decisão final.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o pedido de compra, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.3 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **Anexo 08**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.
- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para **assinar o contrato específico**, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme **item 11.1** deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 12.3 A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao BANCO;
  - b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/pedido de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
  - c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**.

12.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **item 12.3** acima.

12.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

12.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência de relacionamento, para processar a folha de pagamento dos empregados que executarem o serviço contratado.

12.7 Caso a PROPONENTE vencedora da licitação demonstre, em razões escritas, a impossibilidade ou a ocorrência de prejuízos, no atendimento ao **item 12.6**, acima, obrigar-se-á, em substituição, a apresentar, mês a mês, o comprovante de recebimento da remuneração dos empregados que executaram os serviços contratados.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**Anexo 08**).

### 14. GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, **garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado (VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 60 (SESSENTA) MESES)**, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual (**Anexo 08**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

14.1.1 caução em dinheiro;

14.1.2 fiança bancária; ou

14.1.3 seguro garantia.

- 14.2 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.
- 14.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 14.4 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 14.4.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
  - 14.4.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - 14.4.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - 14.4.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 14.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 14.4.** deste Edital.
- 14.6 Em se tratando de seguro-garantia:
- 14.6.1 a apólice deverá indicar:
    - 14.6.1.1 o CONTRATANTE como beneficiário; e
    - 14.6.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
  - 14.6.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 14.7 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 14.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.3 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 15.9 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

**RIO DE JANEIRO, 29 DE JUNHO DE 2010.**

---

**ALEXANDRE HAMILTON GOMES DE ARAÚJO**  
**PREGOEIRO**

## **ANEXO 01**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**

#### **PROJETO BÁSICO DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### **1. OBJETO**

**1.1 Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixo não contemplado pela coleta regular dos Serviços de Limpeza Urbana, em diversas Dependências do Estado do Rio de Janeiro, localizadas na Região de Niterói**

#### **1.2. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS / QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS / DIAS E HORÁRIOS DE COLETA**

- 2315-9 CORONEL GOMES MACHADO (RJ)  
Endereço: RUA CEL.GOMES MACHADO, 112 – CENTRO - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 100**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:30 às 17:00 h**
- 2316-7 RUA CONÇEIÇÃO  
Endereço: RUA DA CONCEICAO 165 - CENTRO - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 120**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:30 às 17:00 h**
- 2907-6 ICARAÍ  
Endereço: RUA PRES.BACKER,124 - ICARAI - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 44**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:00 às 17:00 h**
- 2948-3 AURELINO LEAL  
Endereço: RUA AURELINO LEAL, 41 E 43 - CENTRO - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 62**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:45 às 17:00 h**
- 3788-5 MOREIRA CESAR  
Endereço: RUA PRESIDENTE BACKER 54 LOJAS 101 E 102 - ICARAI - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 44**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 15:30 às 17:00 h**
- 4343-5 SANTA ROSA  
Endereço: RUA SANTA ROSA, 22 LARGO DO MARRAO - ICARAI - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 60**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 h**
- 0072-8 NITERÓI  
Endereço: AV.ERNANI DO AMARAL PEIXOTO,347 - CENTRO -NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 200**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 20:00 às 01:00 h**

**TOTAL MENSAL ESTIMADO DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS: 630**

## TAREFAS:

- a) coletar e transportar o lixo em veículos e equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados, observadas as normas técnicas e o disposto na legislação pertinente;
- b) despejar o lixo coletado em aterro sanitário de sua preferência, observando as determinações oficiais técnicas, podendo, no entanto, encaminhá-lo a incineradores municipais ou beneficiá-lo em usina de processamento, sem que fique obrigado a pagar ao **CONTRATANTE** qualquer importância;
- c) colocar recipientes e/ou contêiner com capacidade compatível com o volume de lixo coletado, nos casos em que seja necessário e tecnicamente viável o referido contêiner.
- d) designar para a realização dos serviços ajustados, exclusivamente, empregados seus devidamente registrados, uniformizados, se necessário, e portadores de identificação funcional da **CONTRATADA**, valendo-se de condutores profissionais selecionados, especializados e treinados para o desempenho das funções, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência e disciplina;
- e) arcar com o ônus de multas ou indenizações por descumprimento da legislação na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) As empresas deverão estar cadastradas na COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, para serem autorizadas a executar esses serviços;
- g) As empresas deverão possuir o “CERTIFICADO DE CADASTRO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EXCEDENTE/EXTRAORDINÁRIO E SERVIÇO DE SAÚDE”, expedido pela COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
- h) O valor da garantia contratual (**VIDE ITEM 14 DO EDITAL**) a ser apresentado pela CONTRATADA será **equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado (VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 60 (SESSENTA) MESES)**

## ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita por meio do SICAF, ou junto ao BANCO, **podendo**, ainda, comprovar a qualificação técnica pela apresentação do Certificado de Cadastramento Técnico do Banco do Brasil S.A - CATEC-BB.

#### 1. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

- 1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:
  - 1.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ;
    - (1.1.2) estar cadastrado para linha de fornecimento compatível com o objeto licitado
    - 1.1.3 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);
      - 1.1.3.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, ou por meio do Certificado de Cadastramento Técnico – CATEC-BB emitido pelo Banco do Brasil S.A., onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido;
    - 1.1.4 **apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do Anexo 04 deste Edital;**
  - 1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" após encerrada a etapa de lances.

- 1.3 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>
- 1.4 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fac-símile, conforme **item 5** deste Anexo, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

## **2. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO**

- 2.1 Para a habilitação junto ao BANCO, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.
- 2.1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e
- 2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Regularidade Fiscal:**

- 2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;
- 2.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e
- 2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.1.9 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 2.1.9.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;
- 2.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;
- 2.1.10.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 2.1.11 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, ou por meio do Certificado de Cadastramento Técnico – CATEC-BB, emitido pelo Banco do Brasil S.A., onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido.

### **3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:**
- 3.1.1 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo 05;**
  - 3.1.2 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo 06;**
  - 3.1.3 registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;**
  - 3.1.4 comprovação de que o PROPONENTE executa/executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo 01 deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver;**
  - 3.1.5 Certificado de Cadastro de Coleta e Transporte de Lixo Excedente/Extraordinário e Serviço de Saúde, expedido pela Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN;**
  - 3.1.6 Cronograma de atendimento às dependências, contendo dias da semana e horários previstos para a coleta.**

### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1** No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por fac-símile nº (21) 3808-5230 ou 3808-5587, de imediato, no dia da licitação, após a sessão de disputa com posterior entrega dos originais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão;
- 4.2** Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, no dia da licitação, imediatamente, após encerrada a etapa de lances, pelo PROPONENTE, para o fac-símile nº (21) 3808-5230 ou 3808-5587, com posterior entrega dos originais ou cópias autenticadas ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S/A – DILOG/CSL RIO–CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RIO DE JANEIRO/LICITAÇÃO/LICIT 4 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)) – A/C DO PREGOEIRO - RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 177- BLOCO 4 - 4º ANDAR - ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO (RJ), CEP: 20.560-901);**
- 4.3** A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - Sanções Administrativas;
- 4.4** Os **PROponentes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

**5. REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:**

- 5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2 A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação.
- 5.3 A prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.
- 5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

**ANEXO 03**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

## ANEXO 04

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS.: em ambos os casos, a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**

**ANEXO 05**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO  
DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO 05**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO  
DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002  
EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que (**está regularmente inscrita**) **OU** (**não está inscrita**) no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL. **[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]**

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)

#### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA SERVIÇOS

A SER ENVIADA VIA FAX - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR - CONFORME ITEM  
8.4.17 DO EDITAL

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: Banco do Brasil S.A. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422) CSL RIO DE JANEIRO (RJ) - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.:

#### 1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO NÃO CONTEMPLADO PELA COLETA REGULAR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE NITERÓI**, conforme discriminado no Anexo 01 do Edital e/ou Documento nº 01 da minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 8.4.18** do Edital é a seguinte: .....**(INFORMAR)**
- 2.3 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 2.4 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....

#### 3. PREÇO DO SERVIÇO

- (3.1) Pela prestação dos serviços, **cobramos, mensalmente**, a importância de R\$...... (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

- 3.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração, pedágios, combustível e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.
- 3.4 O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida nesse Banco por esta PROPONENTE, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento.
- 3.5 Nos termos do Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de \_\_\_\_/\_\_\_\_(mês/ano). Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 3.6 Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE)

Anexo: Demonstrativo de Orçamento de Custos

**ANEXO À CARTA-PROPOSTA**  
**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO NÃO CONTEMPLADO PELA COLETA REGULAR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE NITERÓI**  
AGÊNCIAS: CEL GOMES MACHADO / RUA DA CONCEIÇÃO / ICARAÍ / AURELINO LEAL / MOREIRA CESAR / SANTA ROSA / NITERÓI  
**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**  
**CUSTO MENSAL DO SERVIÇO**

<b>MONTANTE "A"</b>	
Mão de Obra (a):.....	R\$
(n° de empregados = .....)	
Encargos Sociais.....	R\$
TOTAL DO MONTANTE A.....	R\$
=====	
=	
<b>MONTANTE "B"</b>	
Despesas Gerais(b).....	R\$
Lucratividade(c).....	R\$
TOTAL DO MONTANTE B.....	R\$
=====	
=	
SUBTOTAL.(MONTANTE A + MONTANTEB).....	R\$
=====	
=	
IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO.(d).....	R\$
=====	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO.....</b>	<b>R\$</b>
=====	
=	
<b>VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (02 casas decimais) (e).....</b>	<b>R\$</b>

OBSERVAÇÕES:

- (a) Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de ..... e o salário atual é de R\$.....
- (b) Despesas Gerais: gastos da empresa com combustível, pedágios, suporte técnico/administrativo etc.
- (c) Lucratividade: ganho, livre de despesas
- (d) Impostos sobre Faturamento - impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).
- (e) Valor unitário do serviço – dividir o custo total mensal do serviço pela quantidade mensal estimada de sacos de lixo a ser coletada

LOCAL E DATA  
NOME DO PROPONENTE

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)

#### MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/15151 (7422)** REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO..... (INDICAR CNPJ), ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO (A) ..... (CARACTERIZAR A DEPENDÊNCIA NOME E ENDEREÇO), SR. (S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES), OU REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR. (S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005.

#### OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de **Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixo não contemplado pela coleta regular dos Serviços de Limpeza Urbana, em diversas Dependências do Estado do Rio de Janeiro, localizadas na Região de Niterói**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial [Nº E DATA DA PROPOSTA], para as dependências do CONTRATANTE relacionadas no Documento nº 03, ou em local a ser indicado por este, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal, veículos e equipamentos necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE. Fica estabelecido que serão considerados lixo: varrição, restos de alimentos, papéis em geral, e outras sujidades afins que o CONTRATANTE entender como passíveis de serem jogados fora.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR MENSAL INICIAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

## VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 60 meses, contada do início da prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato.**

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$..... (.....), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do orçamento de custos - Documento nº 2, que integra este contrato. O valor unitário do serviço é de R\$.....(.....) por saco de lixo.

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se para as revisões subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

(Parágrafo Quarto) – Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 02, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

## **PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a agência e o número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, na forma do modelo constante do documento 04 deste contrato.
- d) ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de DEZEMBRO, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que executaram o serviço contratado.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento nº7 deste Contrato.

Parágrafo Sexto – As despesas provenientes deste Contrato estão previstas no item orçamentário 75.832.130.000 - IMOVEIS DE USO LIMPEZA.

Parágrafo Sétimo – Independentemente das rubricas indicadas nas planilhas de estimativa de preços e composição de custos (Anexo 7 do edital e Documento nº 2 deste contrato), o Banco promoverá todas as retenções previstas em Lei.

### **ATENÇÃO:**

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência de relacionamento, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. O processamento da folha de pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do pagamento dos valores decorrentes deste contrato.

### **OU**

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista na Cláusula Quinta.

### **GARANTIA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S/A – DILOG/CSL RIO – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RIO DE JANEIRO/ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / CONTRATO 2 - RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 177- BLOCO 4 - 2º ANDAR - ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO (RJ), CEP: 20.560-901.**

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quarto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sexto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de débito salarial e certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93, por ocasião da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 01 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:-----

CPF:-----

Nome:-----

CPF:-----

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**

**DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

Documento integrante do Contrato de Prestação de **Serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO NÃO CONTEMPLADO PELA COLETA REGULAR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE NITERÓI**, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e ..... (NOME DA EMPRESA), localizada na ..... (DETERMINAR O ENDEREÇO), para executar as tarefas abaixo relacionadas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela disponibilização do pessoal, equipamentos, veículos, etc que se fizerem necessários para realização das tarefas abaixo especificadas.

**1.2. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS / QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS / DIAS E HORÁRIOS DE COLETA**

- 2315-9 CORONEL GOMES MACHADO (RJ)  
Endereço: RUA CEL.GOMES MACHADO, 112 – CENTRO - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 100**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:30 às 17:00 h**
- 2316-7 RUA CONÇEIÇÃO  
Endereço: RUA DA CONCEICAO 165 - CENTRO - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 120**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:30 às 17:00 h**
- 2907-6 ICARÁÍ  
Endereço: RUA PRES.BACKER,124 - ICARAI - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 44**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:00 às 17:00 h**
- 2948-3 AURELINO LEAL  
Endereço: RUA AURELINO LEAL, 41 E 43 - CENTRO - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 62**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 16:45 às 17:00 h**
- 3788-5 MOREIRA CESAR  
Endereço: RUA PRESIDENTE BACKER 54 LOJAS 101 E 102 - ICARAI - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 44**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 15:30 às 17:00 h**
- 4343-5 SANTA ROSA  
Endereço: RUA SANTA ROSA, 22 LARGO DO MARRAO - ICARAI - NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 60**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 h**
- 0072-8 NITERÓI  
Endereço: AV.ERNANI DO AMARAL PEIXOTO,347 - CENTRO -NITEROI / RJ  
**Quantidade mensal estimada de sacos de lixo de 100 litros: 200**  
**Dias/Horário de coleta: diariamente, de segunda a sexta-feira das 20:00 às 01:00 h**

**TOTAL MENSAL ESTIMADO DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS: 630**

## TAREFAS:

- coletar e transportar o lixo em veículos e equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados, observadas as normas técnicas e o disposto na legislação pertinente;
- despejar o lixo coletado em aterro sanitário de sua preferência, observando as determinações oficiais técnicas, podendo, no entanto, encaminhá-lo a incineradores municipais ou beneficiá-lo em usina de processamento, sem que fique obrigado a pagar ao **CONTRATANTE** qualquer importância;
- colocar recipientes e/ou contêiner com capacidade compatível com o volume de lixo coletado, nos casos em que seja necessário e tecnicamente viável o referido contêiner.
- designar para a realização dos serviços ajustados, exclusivamente, empregados seus devidamente registrados, uniformizados, se necessário, e portadores de identificação funcional da **CONTRATADA**, valendo-se de condutores profissionais selecionados, especializados e treinados para o desempenho das funções, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência e disciplina;
- arcar com o ônus de multas ou indenizações por descumprimento da legislação na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- As empresas deverão estar cadastradas na COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, para serem autorizadas a executar esses serviços;
- As empresas deverão possuir o “CERTIFICADO DE CADASTRO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EXCEDENTE/EXTRAORDINÁRIO E SERVIÇO DE SAÚDE”, expedido pela COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**

**DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**  
**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO NÃO CONTEMPLADO PELA COLETA REGULAR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE NITERÓI**  
AGÊNCIAS: CEL GOMES MACHADO / RUA DA CONCEIÇÃO / ICARAÍ / AURELINO LEAL / MOREIRA CESAR / SANTA ROSA / NITERÓI  
**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**  
**CUSTO MENSAL DO SERVIÇO**

<b>MONTANTE "A"</b>	
Mão de Obra (a):.....R\$ (nº de empregados = .....)	
Encargos Sociais.....R\$	
TOTAL DO MONTANTE A.....R\$	
=====	
=	
<b>MONTANTE "B"</b>	
Despesas Gerais(b).....R\$	
Lucratividade(c).....R\$	
TOTAL DO MONTANTE B.....R\$	
=====	
=	
SUBTOTAL.(MONTANTE A + MONTANTEB).....R\$	
=====	
=	
IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO.(d).....R\$	
=====	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO.....R\$</b>	
=====	
=	
<b>VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (02 casas decimais) (e).....R\$</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

- Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de ..... e o salário atual é de R\$.....
- Despesas Gerais: gastos da empresa com combustível, pedágios, suporte técnico/administrativo etc.
- Lucratividade: ganho, livre de despesas
- Impostos sobre Faturamento - impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).
- Valor unitário do serviço – dividir o custo total mensal do serviço pela quantidade mensal estimada de sacos de lixo a ser coletada

LOCAL E DATA  
NOME DA CONTRATADA



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**

**DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS**

**ROTEIRO:REGIÃO DE NITERÓI**  
**Frequência de recolhimento: DIÁRIA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)**

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	MEDIA ESTIMADA MENSAL DE SACOS DE 100 LITROS	VALOR EM R\$
2315-9 CORONEL GOMES MACHADO	RUA CEL.GOMES MACHADO, 112 – CENTRO - NITEROI / RJ	100	
2316-7 RUA CONÇEIÇÃO	RUA DA CONCEICAO, 165 - CENTRO - NITEROI / RJ	120	
2907-6 ICARAÍ	RUA PRESIDENTE BACKER,124 - ICARAI - NITEROI / RJ	44	
2948-3 AURELINO LEAL	RUA AURELINO LEAL, 41 E 43 - CENTRO - NITEROI / RJ	62	
3788-5 MOREIRA CESAR	RUA PRESIDENTE BACKER 54 LOJAS 101 E 102 - ICARAI - NITEROI / RJ	44	
4343-5 SANTA ROSA	RUA SANTA ROSA, 22 - LARGO DO MARRAO - ICARAI - NITEROI / RJ	60	
0072-8 NITERÓI	AV.ERNANI DO AMARAL PEIXOTO,347 - CENTRO -NITEROI / RJ	200	
<b>TOTAL DE SACOS</b>	-----	<b>630</b>	

**VALOR UNITÁRIO DO SACO DE LIXO: R\$.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**  
**DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS**

<b>PREFIXO/NOME DA DEPENDÊNCIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR – R\$</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**

**DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte  
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

**DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter .....,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - I. é entidade sem fins lucrativos;
  - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
  - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
  - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
  - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
  - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**  
**DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte**  
**Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist.Social**

**DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL,  
da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de  
1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social  
a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
- XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/15151 (7422)**

**DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte**

**Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável